

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 268/2021

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **PABLO MENDES DE FREITAS 001663779589**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Pablo Mendes de Freitas 001663779589, CNPJ nº. 35.941.420/0001-57**, estabelecida à 10 R 09 Lot Sol Nascente, S/N no Município de Boa Vista do Tupim-BA, representada por Sr. **Pablo Mendes de Freitas**, brasileiro, empresário, portador do CPF: 001.637.795-89 residente 10 R 09 Lot Sol Nascente, S/N no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo atuado para este fim.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 054/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, estando válido até 31 de dezembro de 2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2054 DES.E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
FONTE 01

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA  
2016 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS  
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
FONTE 42, 16 E 00

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2064 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
FONTE 19  
FONTE 01

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA  
2021 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC.M.DE ORDEM PÚBLICA  
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
FONTE 00

02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
2022 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL SE TRANSPORTE  
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
FONTE 00

## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2021

Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

PABLO MENDES DE FREITAS 001663779589  
CNPJ nº. 35.941.420/0001-57  
PABLO MENDES DE FREITAS  
CPF: 001.637.795-89

## TESTEMUNHAS

1. Maria Rita Assunção Roberto CPF: 839.503.625-68  
2. Dinorlandia dos S. Souza CPF: 070.174.765-06